



Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2014.

Comunicação nº 510/2014 – TJD/RJ

ERRATA

Onde se lê na Comunicação nº 509/2014, publicado na decisão da 6ª CDR de 26 de novembro de 2014:

Processo: nº 1013/2014

Denunciado: CESC Heips (associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Categoria: Amador da Capital – Sub 20

Data: 01/11/2014

Jogo: SE Rio das Pedras x CESC Heips

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Roberto Goes Vieira

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e punido com a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição quanto à imputação do art. **203** do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

LEIA-SE:

Processo: nº 1013/2014

Denunciado: CESC Heips (associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Categoria: Amador da Capital – Sub 20

Data: 01/11/2014

Jogo: SE Rio das Pedras x CESC Heips

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Roberto Goes Vieira

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e punido com a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição quanto à imputação do art. **205** do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta do TJD